

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI N°. 883/2021 De: 23 de Abril de 2021

"Autoriza o Executivo a efetuar repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT para ações de prevenção e enfrentamento do COVID-19".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro temporariamente ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT – (CONSEG), inscrito no CNPJ 12.993.417/0001-81 com sede na Rua Sergio Gladki Petrenko n° 1378, centro - Porto dos Gaúchos/MT, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública no combate ao Coronavirus.

Art. 2°. O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais e terá vigência de 03 (três) meses, a contar de Abril de 2021.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEG) deverá repassar tais recursos aos órgãos de Segurança Pública que trabalha nas ações de enfrentamento ao COVID-19 atuando na prevenção, fiscalização e dispersão de aglomeração para combater a pandemia na saúde pública.

§ 1º. O Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos/MT – (CONSEG), deverá prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 4º. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.001.08.244.0024.2980.3350.41.00.00.00.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal